



Adm. 2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI N.º. 1075/2011

Dispõe sobre a criação e implantação da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Passo Grande, no Município de Candói e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono, com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada a Área de Proteção Ambiental – APA, pertencente à Bacia do Rio Passo Grande, no Município de Candói, com extensão de 77,45 km² de sua bacia, seu entorno e afluentes (Rio Consolo, Rio Santa Maria e Córrego Bracatinga), garantindo uma melhor qualidade de suas águas e da qualidade de vida de toda a população de Candói em razão do fornecimento de água potável proveniente desta bacia hidrográfica.

Parágrafo único. A Área de Proteção Ambiental - **APA Passo Grande** fica delimitada por sua bacia hidrográfica, estendendo-se das margens da BR 373 ao Rio Cavernoso, conforme memorial descrito em anexo.

Art. 2.º Caberá a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente coordenar as seguintes ações prioritárias:

I – Elaboração do Plano de Gestão da Área de Proteção Ambiental – **APA Passo Grande**, bem como a respectiva aprovação popular do mesmo e demais providências para sua inclusão no Sistema Nacional de Unidades de Conservação, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

II – Utilizar os instrumentos legais e incentivos financeiros de instituições Públicas ou Privadas, bem como definir e implantar o Plano de Manejo, para assegurar a proteção e uso racional do solo, além de outros aspectos referentes a salvaguarda dos recursos ambientais;

III – Aplicar, quando necessário, medidas legais, educativas e de fiscalização destinadas a impedir o exercício de atividades causadoras de degradação ambiental e de alteração da qualidade da água destinada ao abastecimento público, em concordância com a Lei Estadual nº. 8014/84 e com as Leis Municipais Complementares nº. 006/08, 007/08 e 008/08 e posteriores alterações;

IV – Divulgar as medidas previstas nesta Lei, objetivando o esclarecimento da comunidade sobre a APA e sua finalidade;



Adm. 2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

V – Disciplinar o uso adequado da água em atividades não poluidoras e que não comprometam o volume natural de vazão;

VI – Estimular a recuperação e a preservação das matas ciliares;

VII – Desenvolver programas de conservação do solo e readequação das estradas;

VIII – Incentivar programas de educação ambiental;

Art. 3.º Fica criado o órgão gerenciador da APA Passo Grande, a qual será composta pelos seguintes órgãos:

I – Diretoria Executiva;

II – Grupo de Apoio Técnico (GAT)

Art. 4.º O Diretor Executivo da APA em seu primeiro ano após publicação desta Lei, será o Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente. Após, será eleito novo Diretor Executivo dentre os membros do Grupo de Apoio Técnico, para mandato de três anos, permitindo uma única recondução.

Art. 5.º O Diretor Executivo da APA, oficiará os órgãos representantes, constantes no art. 6º desta lei, para que indiquem seus representantes, os quais serão nomeados através de Decreto do Executivo Municipal e terão seus mandatos com a mesma duração do mandato do Diretor Executivo.

Art. 6.º O Grupo de Apoio Técnico, é o órgão auxiliar da Diretoria Executiva e será composto pelos seguintes membros:

- a) 01 (um) representante do Executivo Municipal;
- b) 01 (um) representante do Legislativo Municipal;
- c) 01 (um) representante do Órgão Ambiental Estadual;
- d) 01 (um) representante da EMATER;
- e) 01 (um) representante do Ministério Público;
- f) 04 (quatro) representantes moradores da APA;
- g) 01 (um) representante de uma organização Não-Governamental local ou regional;
- h) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7.º O Grupo de Apoio Técnico se reunirá quadrimensalmente, de forma ordinária ou extraordinariamente, sempre que necessário, com quorum mínimo de cinco membros.

Art. 8.º O Grupo de Apoio Técnico terá como atribuições a eleição do Diretor Executivo, a aprovação de projetos a serem desenvolvidos na APA, a avaliação anual das atividades desenvolvidas na área e fiscalização do cumprimento dos objetivos da APA Passo Grande.



Adm. 2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

Art. 9.º Na APA Passo Grande ficam proibidos:

I – A implantação de atividades industriais potencialmente poluidoras, capazes de afetar os mananciais de água e a manutenção da biota;

II – O exercício de atividades capazes de provocar acelerada erosão das terras ou acentuado assoreamento dos recursos hídricos;

III – O uso de agrotóxicos e biocidas, quando indiscriminado ou em desacordo com as normas ou recomendações técnicas oficiais a legislação vigente e ao plano de manejo;

IV – O desmatamento em áreas de vegetação nativa e de sucessão natural;

V – Canalização de efluentes em direção ao Rio Passo Grande, em caso de obras que venham a modificar a topografia e/ou divisor de águas.

Art. 10. As pessoas físicas ou jurídicas que não cumprirem o estabelecido nesta lei, ou que de qualquer modo degradarem a APA Passo Grande, estão sujeitas às penalidades previstas na Legislação vigente.

Art. 11. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2011.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito


ADM/Marcia

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
Nº 3185
De 17/09/11
Resp. Marcia

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DE PERÍMETRO

Esta descrição refere-se à APA da Bacia do Passo grande com uma área de 29.000,00km² Partindo da BR 373, segue pela PR Moacir Julio Silvestre até a Comunidade de São Pedro, deste segue pela Estrada Municipal que liga a Comunidade de São Pedro a Santa Marta ate o Rio Cavernoso próximo ao Salto Cachorro, deste segue pelo referido rio ate a estrada que liga a comunidade de Bananeira, deste segue pela referida estrada ate a Estrada que liga a Comunidade de Três Palmeiras a Comunidade de Cavernoso III, deste segue por a referida Estrada cortando o Assentamento Matas do Cavernoso ate a BR 373 próximo a Cooperativa Coamo, deste segue pela referida BR cortando a Cidade de Candói ate a PR Moacir Julio Silvestri ponto inicial desta descrição encerrando-se assim este perímetro.



VANIA L. S. FOGAÇA SANTOS
CREA-PR 22.555/D

Candói, 13 de Setembro de 2.011

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DE PERÍMETRO

Esta descrição refere-se à APA da Bacia do Passo grande com uma área de 29.000,00km² Partindo da BR 373, segue pela PR Moacir Julio Silvestre até a Comunidade de São Pedro, deste segue pela Estrada Municipal que liga a Comunidade de São Pedro a Santa Marta ate o Rio Cavernoso próximo ao Salto Cachorro, deste segue pelo referido rio ate a estrada que liga a comunidade de Bananeira, deste segue pela referida estrada ate a Estrada que liga a Comunidade de Três Palmeiras a Comunidade de Cavernoso III, deste segue por a referida Estrada cortando o Assentamento Matas do Cavernoso ate a BR 373 próximo a Cooperativa Coamo, deste segue pela referida BR cortando a Cidade de Candói ate a PR Moacir Julio Silvestri ponto inicial desta descrição encerrando-se assim este perímetro.

VANIA L. S. FOGAÇA SANTOS
CREA-PR 22.555/D

Candói, 13 de Setembro de 2.011